



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – fone/fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



LEI N° 677/2013.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 275.250,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) e contém outras providências.

Darci João Frizon, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina:

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual n°. 655/2012, mais precisamente no que tange ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais), na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV/ : 04.122.0002.1001 – Construção e Reforma de Prédios Administrativos
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários.....R\$. 149.000,00

Total.....R\$ 149.000,00

DO LIMITE DOS CRÉDITOS E DA ABERTURA

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos alocados no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal conforme abaixo:

ÓRGÃO: 13.000 – SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNID/ORÇ: 13.001 - INDUSTRIA E COMERCIO

PROJ/ATIV: 022.661.0027.1003 – Aquisição de Imóveis e Const. de Ária Industrial
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC:010000–RecursosOrdinário.....R\$. 49.000,00

ÓRGÃO: 05.00 –SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos.....R\$. 50.000,00

PROJ/ATIV: 012.361.0010.2010 - Manut. Coord.dos Serviços de Transporte Escolar
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010100 – Rec. de Import. e Transf. de Importos.....R\$. 50.000,00

Total.....R\$ 149.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;

ÓRGÃO: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNID/ORÇ: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ/ATIV: 020.602.0026.2202– Manut. Coord. das Ativ. de Prod. Animal e Vegetal
CAT.ECON.: 449000000000 – Aplicações Diversas - Investimentos
FONTE/REC: 012400 – Transf. de Convênios Outros.....R\$. 126.250,00
Total.....R\$. 126.250,00

Art. 4º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$. 126.250,00** (Cento e Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais), na receita abaixo especificada:

RECEITA: 24000000000000 – Transferências de Capital
24700000000000 – Transferências de Convênios
24710000000000 - Transferências Convênios da União e Suas Entidades
24719900000000 - Outras Transferências de Convênios da União
24719900010000 - Outras Transferências de Convênios da União
FONTE/REC: 012400 – Transf. de Convênios Outros.....R\$. 126.250,00

Total.....R\$. 126.250,00

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º - Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 653/2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente as suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 535/2009, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA,
SC em 08 de novembro de 2013.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal